TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

MINUTA - TRE/PRE/DG/SA/COLIC/SECON

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ - TRE/PA, E _____.

CONTRATANTE	CONTRATADO
A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, com sede na Rua João Diogo, nº 288, Campina, CEP 66015-902, Belém/PA, representado por seu(sua) Diretor(a)-Geral [Substituto(a)], [nome do titular ou substituto], matrícula funcional:_____, nomeado(a) pela Portaria nº _____/_____, de __ de _____ de 20__.	[Razão Social da Empresa], inscrita(o) no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, Tel.: (__) _____, e-mail: _____, neste ato representada(o) por _____, conforme poderes previstos no [contrato social/estatuto social/procuração] (evento SEI nº _____)

RESUMO DO CONTRATO

ITEM	INFORMAÇÃO	CLÁUSULA
Objeto Resumido	Prestação dos serviços de confecção de impressos diversos	1ª
Valor Total	R$ _____	5ª
Vigência	180 (cento e oitenta) dias	2ª
Reajuste de Preço	Sim, conforme cláusula 9ª do Termo de Referência	-
Pagamento	Após entrega e aceite, conforme cláusula 8ª do Termo de Referência	-
Garantia de Execução	Não exigida	10ª
Penalidades	Previstas na Cláusula 13ª do Termo de Referência	-
Prorrogação	Não permitida	2ª

As **PARTES** acima celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº __/____ e Ata de Registro de Preços nº ___/____** com base no que consta no Processo SEI nº 0000604-13.2026.6.14.8000, cumprindo as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **prestação dos serviços de confecção de impressos diversos**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do objeto deverá atender às condições previstas no Termo de Referência.

1.2. Detalhamento do Objeto:

ITE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	CATSER	UNIDA DE MEDI	QUAN	VALOI UNITÁ	VALO TOTA
1	ADESIVO VINIL - fornecimento e aplicação em vidro ou parede, com pintura em policromia, impressão digital e corte em alta definição, com fundo branco ou transparente. O TRE/Pará disponibilizará arquivo desenvolvido em PDF, Coreldraw, InDesign, Ilustrator ou similar.	18961	m²	1.000	R$	R$
2	ADESIVO VINIL COM RECORTE - fornecimento e aplicação na parte externa de vidro ou parede, impressão digital e recorte eletrônico em alta definição. Mídia: Será disponibilizado arquivo desenvolvido em PDF, Coreldraw, InDesign, Ilustrator ou similar.	18961	m²	500	R$	R$
3	BANNER ROLL-UP - Altura da Mídia: 2,00m, Largura da Mídia: 0,80m, Com impressão digital em lona tipo frontlight, policromia, com tinta à base de solvente. Sistema: Roll Up, Mola Vai-e-Vem Material e Cor da Estrutura: Alumínio Anodizado - Fosco Mídia a ser fornecida pelo Tribunal.	18724	unidade	35	R$	R$
4	BANNER - (720 x 720 dpi), com impressão digital em lona tipo frontlight, policromia, com tinta à base de solvente, acabamentos com cano de PVC de 20 milímetros na parte superior e inferior, ponteira, cordão de nylon para sustentação e solda.	18724	m²	3.000	R$	R$
5	BACKDROP - 720 x 720 dpi, com impressão digital em lona tipo frontlight, policromia, com tinta à base de solvente, acabamento com reforço e ilhós de 20 em 20cm.	18724	m²	800	R$	R$
6	CARTAZ ELEITOR DO FUTURO – Tipo de Papel: Papel Couchê brilhoso 180g/m² Impressão: Policromia Dimensões: 60 cm x 40 cm acabamento: Refile, incluindo fotolito e impressão conforme modelo que será fornecido. Mídia: Será disponibilizado arquivo desenvolvido no Programa Coreldraw ou Power Point.	4367	unidade	3.000	R$	R$
7	CARTAZ - A3: Papel couchê, 115g/m², em policromia.	4367	unidade	2.000	R$	R$
8	CARTAZ A3 - IMPRESSÃO DIGITAL - Formato: 29.7x42cm, Cores: 4x0 (CMYK), Material: Couchê 170g, Acabamento: Corte Reto.	4367	unidade	1.000	R$	R$
9	CARTAZ – A3: Papel reciclado, 120g/m², em policromia.	4367	unidade	2.000	R$	R$
10	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO/CRACHÁ - Tamanho 5 x 9 cm, papel couchê 240g/m², impressão em policromia (4x4 cores), acabamento com laminação fosca e verniz localizado.	10111	unidade	2.000	R$	R$
11	CATÁLOGO EXPOSIÇÕES INDIVIDUAIS - Formato Fechado: 27 cm (largura) x 23cm (altura). Capa: em Papel Triplex, 250 g/m², cores 4X4. Miolo impresso em papel couchê fosco 170 g/m², com 4/4 cores. Quantidade de Páginas: até 100 páginas. Acabamento Miolo: costurado com lombada quadrada. Tiragem: até 10 edições, cada uma de 100 exemplares (01 cento).	18724	cento	10	R$	R$

12	CATÁLOGO EXPOSIÇÃO COLETIVO (Ajustado) - Formato Fechado: 30 cm (largura) x 21cm (altura). Miolo impresso em papel couchê fosco 170 g/m², com 4/4 cores. Capa Dura: impressa em papel couchê fosco 150 g/m², em 5/0 cor, revestida em papelão 2mm, medindo fechado 31 x 23 cm (altura x largura), LOMBADA com 05 cm, e folha de guarda 4/4 cor, em papel couchê 170 g/m². Tiragem: até 10 edições, cada uma de 100 exemplares (01 cento).	18724	cento	10	R$	R$
13	CRACHÁ - Crachá, em material ecológico e papel semente, com dimensões: 95mm de largura e 140mm de altura, impresso em policromia 4 x 0 cor, papel AP 240 g/m². Impressão somente na frente com a logomarca e arte a ser fornecida pelo TRE-PA. Deverá ser efetuada duas perfurações na parte superior e fornecido cordão branco de polietileno com 100 cm de comprimento aproximadamente. Embalados em pacotes de 50 unidades. A impressão final, que atenda estas especificações, dependerá de modelo a ser fornecido pelo TRE-PA.	10111	unidade	10.000	R$	R$
14	CONVITES - 13,5 x 18,5cm - Papel couchê fosco, 150 g/m², em policromia – Impressão frente e verso.	18724	unidade	2.000	R$	R$
15	CONVITES - 13,5 x 18,5cm - Papel reciclado, 180 g/m², em policromia – Impressão frente e verso.	18724	unidade	2.000	R$	R$
16	CONVITES - A4 - Papel couchê fosco, 150 g/m², em policromia.	18724	unidade	2.000	R$	R$
17	CONVITES - A4 - Papel reciclado, 120 g/m², em policromia.	18724	unidade	2.000	R$	R$
18	CONVITES - 16 x 23cm - Papel reciclado, 120 g/m², impressão frontal, superior centralizada, contendo o Brasão da República em preto.	18724	unidade	2.000	R$	R$
19	CONVITES OFICIAIS - 22cm x 12,5cm (fechado) e 22cm x 38cm (aberto) Impresso em policromia (4x0 cores) e papel couchê em 170g; Vincado, dobra = 2 paralelas.	18724	unidade	450	R$	R$
20	CONVITES COM CAPA - CONVITE: Tipo de Papel: Papel ASPEN branco perolado, 240g/m²; Dimensões: 22,8 x 15,8 cm; Acabamento: Corte reto, com borda em alto relevo, talho doce, impressão em Policromia. CAPA: Tipo JANELA - Tipo de Papel: Papel ASPEN branco perolado, 120g/m²; Dimensões: 23 x 16 cm (formato fechado), adequado aos convites, sem excessos laterais; Acabamento: Timbrado com o brasão impressão monocromática, com 03 (três) abas para fixação e apenas uma dobra. O layout será realizado pela empresa vencedora do certame em comum acordo com o TRE/PA.	18724	unidade	600	R$	R$
21	DIPLOMAS COM CAPA - Tipo de Papel: Papel Couchê Telado Branco, com borda de segurança em alto relevo tipo talho doce, 180 g/m² Dimensões: 21 x 29,7 cm. Impressão: Policromia na frente com marca d'água. Acabamento: Corte reto, impressão off-set. CAPA: Tipo de Papel: Papel Couchê Telado Branco 180 g/m². Dimensão Aberta: 31 x 48,5 cm. Impressão: Timbrado com o brasão em impressão preta off-set. Acabamento: 03 (três) abas para fixação e apenas uma dobra. O layout será realizado pela empresa vencedora do certame em comum acordo com o TRE/PA.	18724	unidade	500	R$	R$
22	DIPLOMA - A4 - Impresso em policromia (4x0 cores) e papel couchê em 170g;	18724	unidade	2.000	R$	R$
23	DIPLOMA - A4 - Impresso em policromia (4x0 cores) e papel reciclado em 170g;	18724	unidade	3.000	R$	R$
24	ENVELOPES - 17cm x 24cm (fechado) / Papel reciclado, 120 g/m², impressão frontal contendo texto em preto.	18724	unidade	4.000	R$	R$
25	ENVELOPES - 16cm x 23cm (fechado) / Papel reciclado, 120 g/m², impressão frontal contendo texto em preto.	18724	unidade	2.000	R$	R$

26	ENVELOPES - 14cm x 19cm (fechado) / Papel reciclado, 120 g/m², impressão frontal contendo texto em preto.	18724	unidade	2.000	R$	R$
27	FOLDER 3 DOBRAS – Tipo de Papel: Papel Couchê 115g/m². Impressão: Policromia. Dimensão Aberta: 21cm x 29,7cm; Acabamento: 03 (três) dobras, textos e gravuras (impressão nos dois lados); Mídia a ser fornecida pelo Tribunal.	18724	unidade	8.500	R$	R$
28	FOLDER 3 DOBRAS - tamanho A4 (aberto), com 03 dobras, formando 06 páginas. Papel Couchê Brilho 120 g/m², em policromia 4/4. Mídia: Será disponibilizado arquivo desenvolvido em PDF, Coreldraw, InDesign, Ilustrator ou similar.	18724	cento	20	R$	R$
29	FOLDER - Tamanho A4 papel couchê fosco de 170 g/m², impressão em policromia (4x4 cores), acabamento com até 03 (três) dobras.	18724	unidade	2.000	R$	R$
30	FOTOGRAFIA EM PVC - Fornecimento de fotografia impressa e aplicada ao PVC ou plotada diretamente em PVC, em policromia ou preto e branco, a ser definido pelo Tribunal no ato da contratação. Mídia a ser fornecida pelo Tribunal.	6050	m²	1.000	R$	R$
31	FOTOGRAFIA EM CANVAS - Fornecimento de fotografia impressa em tela de tecido de algodão com poliéster, gramatura equivalente a 440 g/m², Impresso com tinta pigmentada, efeito semibrilho, estendido sobre estrutura de madeira com espessura de 3,00 cm, acabamento com fita protetora no verso, inclui pendurador. Policromia. Mídia: Será disponibilizado arquivo desenvolvido em PDF, Coreldraw, InDesign, Ilustrator ou similar.	6050	m²	500	R$	R$
32	FOTOGRAFIA EM SUBLIMAÇÃO - Fornecimento de fotografias impressas em Tecido, por técnica de sublimação. Deverá ser aplicado em tecido voal, cetim ou similar, definido pela Contratada.	6050	m²	500	R$	R$
33	IMPRESSO FORMATO POSTAL - Tipo de Papel: Papel ASPEN branco perolado, 240g/m²; Dimensões máximas: 30 x 20 cm; Acabamento: Corte reto, impressão 4/4. Pedido mínimo: 1 cento.	18724	cento	24	R$	R$
34	PANFLETOS – A5 14,8 x 21,0 cm - Papel couchê, 115g/m², em policromia.	18724	unidade	30.000	R$	R$
35	PANFLETOS – A6 10,5 x 14,8 cm - Papel couchê, 115g/m², em policromia.	18724	unidade	40.000	R$	R$
36	PANFLETOS - A4 - 21 x 29,7 cm - papel couchê fosco, 115 g/m², em policromia.	18724	unidade	30.000	R$	R$
37	FORMULÁRIO CANVAS IMPRESSO EM A3 PARA DESIGN THINKING	18724	cento	1	R$	R$
VALOR GLOBAL						

1.3. Fazem parte desta contratação, mesmo que não estejam transcritos neste documento:
a) o Termo de Referência (_____);
b) O Edital da Licitação (_____);
c) a proposta do CONTRATADO (_____); e
d) os anexos desses documentos, se houver.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Este contrato tem vigência (duração) de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 (contratos por escopo).

2.2. Se o objeto não for concluído nesse prazo, a vigência será automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, sem prejuízo das medidas previstas neste contrato, caso a culpa seja do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global do contrato é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias para executar o objeto, como impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxa de administração, frete, seguro e outros.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo e as condições de pagamento estão definidos no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras sobre reajuste do valor do contrato estão definidas no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir que o CONTRATADO cumpra todas as obrigações previstas neste contrato e nos documentos vinculados (item 1.3).

8.1.2. Receber o objeto contratado nos prazos e condições definidos no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre qualquer erro, falha, defeito ou irregularidade identificada, devendo:

a) fixar prazo para que, às suas custas, substitua, corrija ou repare, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

b) certificar-se de que as soluções propostas são adequadas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de todas as obrigações previstas.

8.1.5. Quando houver questionamento sobre a qualidade, dimensão ou quantidade do que foi executado, solicitar que o CONTRATADO apresente nota fiscal apenas da parte que não está em discussão, para viabilizar seu pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. Realizar o pagamento no prazo, forma e condições previstos neste contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Não praticar atos que interfiram na gestão interna do CONTRATADO, tais como:

a) indicar pessoas específicas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

b) determinar que o CONTRATADO pague salários abaixo do mínimo legal ou do previsto em normas específicas;

c) estabelecer vínculo de subordinação com os funcionários do contratado;

d) definir forma de pagamento que implique em exclusivo reembolso dos salários pagos;

e) solicitar que o funcionário do contratado realize tarefas que não estejam relacionadas à execução do objeto do contrato;

f) prever exigências contratuais que possam caracterizar interferência indevida.

8.1.9. Analisar e decidir, por escrito, todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, exceto aquelas que forem visivelmente impertinentes, feitas apenas para atrasar o processo ou sem relevância para o bom andamento do contrato.

8.1.9.1. O prazo para decisão é de até 1 (um) mês a contar do protocolo da solicitação ou reclamação, podendo ser prorrogado de forma motivada, por igual período.

8.1.9.2. A decisão caberá ao fiscal, ao gestor do contrato ou à autoridade superior, conforme suas competências.

8.1.10. Analisar e responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 1 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, sobre a abertura de processo administrativo para apurar o descumprimento de cláusulas do contrato.

8.1.12. Informar o CONTRATADO caso o projeto seja alterado, conforme o art. 93, §3º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A Administração não se responsabiliza por:

a) compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, mesmo se vinculados à execução do contrato.

b) danos causados a terceiros pelo CONTRATADO, seus funcionários, representantes ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as disposições previstas neste contrato e em seus anexos, assumindo os riscos e os custos necessários para a correta execução do objeto, observando ainda as seguintes obrigações:

9.1.1. Atender às determinações do fiscal, do gestor do contrato ou da autoridade superior, e fornecer todas as informações solicitadas.

9.1.2. Corrigir, substituir, remover ou refazer, total ou parcialmente, os bens ou serviços que apresentarem defeitos, falhas ou vícios, às suas custas e no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios (imperfeições ou defeitos) decorrentes da execução do objeto e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

9.1.3.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo CONTRATANTE não reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

9.1.3.2 O CONTRATANTE está autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.4. Apresentar Nota Fiscal, para fins de pagamento, e, quando não for possível verificar as certidões no SICAF, entregar ainda os seguintes documentos ao fiscal do contrato:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

4) certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.5. Cumprir todas as obrigações legais e coletivas, sem repassar responsabilidades à Administração.

9.1.6. Comunicar ao fiscal qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução do contrato, observando a urgência necessária e o prazo máximo de 24 horas.

9.1.7. Paralisar qualquer atividade, por ordem do CONTRATANTE, se houver falhas na execução ou riscos à segurança de pessoas ou bens.

9.1.8. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

9.1.9. Cumprir, durante a execução do contrato, a reserva de cargos exigida por lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendizes e outras situações previstas em normas específicas.

9.1.9.1 Comprovar o preenchimento das vagas reservadas, informando o nome das pessoas empregadas, no prazo indicado pela fiscalização do contrato.

9.1.10. Manter sigilo de todas as informações obtidas em razão do cumprimento do contrato.

9.1.11. Assumir os custos em caso de erro ao dimensionar os quantitativos da proposta, inclusive os variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los para garantir o atendimento do objeto da contratação, salvo nas situações previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.12. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, bem como as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.1.13. Destinar empregados suficientes para o perfeito cumprimento do contrato, com habilitação e conhecimento.

9.1.14. Prestar os serviços conforme parâmetros e rotinas estabelecidos.

9.1.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

9.1.16. Conduzir os trabalhos cumprindo a legislação aplicável, normas e determinações do Poder Público, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, qualquer mudança nos métodos de execução que não siga as especificações do memorial descritivo ou de documento equivalente, para análise e aprovação do CONTRATANTE.

9.1.18. Cumprir normas de proteção ao trabalho, incluindo as de segurança e de saúde.

9.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

9.1.20. Não permitir o trabalho de menores de dezesseis anos, exceto como aprendiz a partir dos quatorze anos, observando a legislação aplicável.

9.1.21. Não submeter menores de dezoito anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de

12 de junho de 2008.

9.1.22. Receber e tratar adequadamente denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9.1.23. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.23.1 O CONTRATANTE poderá, justificadamente, recusar a indicação ou manutenção do preposto, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

9.1.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE (art. 3o, da Resolução CNJ no 7, de 18 de outubro de 2005).

9.1.24.1 Em caso de descumprimento, o contrato não poderá ser mantido, prorrogado ou aditado.

9.1.25. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE ou seus representantes.

9.1.26. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e vigilância dos materiais, ferramentas e de tudo o que for necessário para executar o objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.27. Cumprir as normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, assegurando aos seus empregados ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas.

9.1.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), quando for o caso.

9.1.29. Garantir, a qualquer tempo, o acesso do CONTRATANTE ao local dos serviços e aos documentos relacionados à execução do contrato.

9.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, garantindo sua execução eficaz, eficiente e no prazo determinado, conforme as especificações e anexos do Termo de Referência.

9.1.31. Orientar os empregados a seguir as normas internas da Administração.

9.1.32. Orientar seus empregados sobre as atividades a serem realizadas e alertá-los para que não executem tarefas não abrangidas pelo contrato, a fim de evitar o desvio de função.

9.1.32.1 Deverá ser comunicada ao CONTRATANTE qualquer ocorrência neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Este contrato não exige garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras sobre infrações e sanções administrativas (penalidades) estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto (encerrado) quando todas as obrigações das partes forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas dentro do prazo, o contrato será prorrogado até a conclusão do objeto, devendo o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma de execução.

12.3. Se o contrato não for concluído por culpa do CONTRATADO, este será constituído em mora e estará sujeito às sanções administrativas previstas.

12.3.1 No caso acima, o CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legais para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações ou antes do prazo, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A alteração social ou a mudança da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO não são motivos para a extinção, se não restringirem sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação mudar a pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo (alteração subjetiva).

12.6. Antes do Termo de Extinção, sempre que possível, deve ser elaborado levantamento contendo:

a) as obrigações cumpridas, total ou parcialmente;

b) os pagamentos efetuados e os pendentes;

c) as indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, caso em que a indenização será concedida por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei no 14.133/2021).

12.8 O CONTRATANTE poderá:

a) reter a garantia ou executá-la conforme a legislação que rege a matéria, quando houver multa a ser paga pelo CONTRATADO.

b) reter créditos existentes para o CONTRATADO, quando for necessário ressarcir prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.o 14.133/2021.

12.9. O contrato também poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

a) caso se constate que o CONTRATADO tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 2005);

a.1) a hipótese prevista acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (art. 2º, § 3º, da Resolução CNJ nº 7, de 2005).

b) caso o CONTRATADO incorra na vedação prevista no item 9.1.24 da Cláusula Nona (art. 3º, da Resolução CNJ nº 7, de 2005).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas desta contratação serão pagas com recursos do Orçamento Geral da União, conforme dotação abaixo:

I - Unidade Gestora:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho/PTRES:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estão descritas no Termo de Referência, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos não previstos neste contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

15.1.1 Aplicam-se, subsidiariamente, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. As alterações deste contrato seguirão as regras dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões (reduções) de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo as mesmas condições contratuais.

16.3. As supressões (reduções) poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, se houver acordo entre as partes.

16.4. As alterações devem ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, com aprovação prévia da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

16.4.1 Os efeitos do aditivo podem ser antecipados em caso de necessidade justificada, devendo sua formalização ser realizada no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensado o termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 O CONTRATANTE deverá publicar este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial, cumprindo o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.527/2011 e o Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Belém - para resolver conflitos relacionados à execução deste contrato, quando não solucionados por acordo entre as partes, conforme art. 92, §1o da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato eletronicamente, após leitura e conferência.

(*assinado e datado eletronicamente*)

CONTRATANTE

(*assinado e datado eletronicamente*)

CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente por **KAREN FERREIRA MONTEIRO**, **Chefe de Seção**, em 08/10/2026, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3175917** e o código CRC **77361C70**.